



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Itambé

Rod PE 075, KM 28, Centro, ITAMBÉ - PE - CEP: 55920-000 - F:(81) 36353944

Processo nº **0000363-10.2019.8.17.2770**

AUTOR: JOSE ELTON ANDRADE DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

D E C I S Ã O

Vistos,

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Deixo de designar audiência de mediação/conciliação prevista no art. 334, *caput*, do NCPC, tendo em vista que a Comarca de Timbaúba não possui em atividade, no momento, Central de Mediação ou centro judiciário de solução consensual de conflitos. Este Juízo de Direito também não possui servidores habilitados para presidir tal audiência. Além disso, não haverá qualquer prejuízo às partes, já que podem, a qualquer tempo, realizar a autocomposição extrajudicial (art. 283, parágrafo único, do NCPC).

Cite-se a demandada para que, querendo, no prazo legal, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia quanto a matéria de fato (art. 344, do NCPC), ressaltando que o termo inicial do prazo da contestação observará a respectiva hipótese em que foi realizada a citação, conforme o art. 231, do NCPC.

Após, sobre a contestação e eventuais documentos, pronuncie-se a parte autora em 15 dias.



Assinado eletronicamente por: ANDRE RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS - 10/07/2019 11:07:36
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071011073646400000046894916>
Número do documento: 19071011073646400000046894916

Num. 47622743 - Pág. 1

Intimem-se.

Itambé, 10 de julho de 2019.

André Rafael de Paula Batista Elihimas

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ANDRE RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS - 10/07/2019 11:07:36
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071011073646400000046894916>
Número do documento: 19071011073646400000046894916

Num. 47622743 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Rod PE 075, KM 28, Centro, ITAMBÉ - PE - CEP: 55920-000

Vara Única da Comarca de Itambé
Processo nº 0000363-10.2019.8.17.2770
AUTOR: JOSE ELTON ANDRADE DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Itambé, fica(m) a(s) parte(s) Autora intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 47622743, conforme segue transrito abaixo:

"D E C I S Ã O Vistos, Defiro o pedido de justiça gratuita. Deixo de designar audiência de mediação/conciliação prevista no art. 334, caput, do NCPC, tendo em vista que a Comarca de Timbaúba não possui em atividade, no momento, Central de Mediação ou centro judiciário de solução consensual de conflitos. Este Juízo de Direito também não possui servidores habilitados para presidir tal audiência. Além disso, não haverá qualquer prejuízo às partes, já que podem, a qualquer tempo, realizar a autocomposição extrajudicial (art. 283, parágrafo único, do NCPC). Cite-se a demandada para que, querendo, no prazo legal, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia quanto a matéria de fato (art. 344, do NCPC), ressaltando que o termo inicial do prazo da contestação observará a respectiva hipótese em que foi realizada a citação, conforme o art. 231, do NCPC. Após, sobre a contestação e eventuais documentos, pronuncie-se a parte autora em 15 dias. Intimem-se. Itambé, 10 de julho de 2019. André Rafael de Paula Batista Elihimas Juiz de Direito "

ITAMBÉ, 24 de julho de 2019.

ANDRÉA NÓBREGA SOUTO MAIOR
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: ANDREA NOBREGA SOUTO MAIOR - 24/07/2019 09:51:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072409510694900000047494503>
Número do documento: 19072409510694900000047494503

Num. 48234067 - Pág. 1